



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo visa a estabelecer critérios e diretrizes para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO, POR MEIO DE LOCAÇÃO, DE 02 (DOIS) VEÍCULOS UM TIPO MICRO ONIBUS E UM TIPO VAN, SEM CONDUTOR, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IACIARA - GO**, discriminação e quantidades estabelecidas no presente termo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Iaciara-GO, mediante a disponibilização de 01 (um) veículo tipo micro-ônibus e 01 (um) veículo tipo van, sem condutor, destinados ao suporte das atividades e serviços desenvolvidos pela administração pública municipal.

2.2. A contratação se faz necessária para garantir a continuidade, eficiência e regularidade dos atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no transporte e deslocamento relacionados às ações e serviços públicos de saúde.

2.3. A opção pela locação mostra-se mais vantajosa à Administração Pública, considerando a redução de custos com manutenção, reposição de frota, seguros, tributos e demais encargos inerentes à propriedade dos veículos, além de proporcionar maior eficiência na gestão operacional.

3. ITENS, QUANTITATIVOS:

3.1. A tabela abaixo discrimina a quantidade total solicitada pela Secretaria.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) PASSAGEIROS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES, TRATAMENTOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO SUPERIOR A 03 (TRÊS) ANOS DE USO, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO E ATÉ 50.000 KM RODADOS, VISANDO GARANTIR	R\$19.763,89	R\$237.166,68



			<p>MELHORES CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, CONFORTO, EFICIÊNCIA E CONSERVAÇÃO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO.</p> <p>O MICRO-ÔNIBUS DEVERÁ ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DE TRÂNSITO VIGENTES E ÀS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES, POSSUINDO DOCUMENTAÇÃO REGULAR, SEGURO OBRIGATÓRIO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIA, ALÉM DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA.</p> <p>A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ ASSEGURAR EFICIÊNCIA, PONTUALIDADE, CONTINUIDADE E QUALIDADE NO DESLOCAMENTO DOS PACIENTES, PROPORCIONANDO TRANSPORTE SEGURO E CONFORTÁVEL DURANTE TODO O TRAJETO.</p> <p>O VEÍCULO DEVERÁ CONTAR, NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none">• AR-CONDICIONADO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO;• POLTRONAS ESTOFADAS E RECLINÁVEIS;• CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS;• SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA;<ul style="list-style-type: none">• COMPARTIMENTO ADEQUADO PARA BAGAGENS E PERTENCES;• TACÓGRAFO E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
02	01	12 MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS,	R\$15.711,00	R\$188.532,00



		<p>DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES, TRATAMENTOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.</p> <p>O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO SUPERIOR A NÃO SUPERIOR A 03 (TRÊS) ANOS DE USO, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO E ATÉ 50.000 KM RODADOS, VISANDO GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, CONFORTO, EFICIÊNCIA E CONSERVAÇÃO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO.</p> <p>A VAN DEVERÁ ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DE TRÂNSITO VIGENTES E ÀS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES, POSSUINDO DOCUMENTAÇÃO REGULAR, SEGURO OBRIGATÓRIO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIA, ALÉM DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA.</p> <p>A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ ASSEGURAR EFICIÊNCIA, PONTUALIDADE, CONTINUIDADE E QUALIDADE NO DESLOCAMENTO DOS PACIENTES, PROPORCIONANDO TRANSPORTE SEGURO, CONFORTÁVEL E ADEQUADO DURANTE TODO O TRAJETO.</p> <p>O VEÍCULO DEVERÁ CONTAR, NO MÍNIMO, COM:</p> <ul style="list-style-type: none">• AR-CONDICIONADO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO;• POLTRONAS ESTOFADAS E RECLINÁVEIS;• CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS;• SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA;	
--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--



			<ul style="list-style-type: none">• COMPARTIMENTO ADEQUADO PARA BAGAGENS E PERTENCES;• TACÓGRAFO E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
--	--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA A TOTALIDADE DOS ITENS foi contado e apurado pelo departamento competente, nos termos do art. 23, da Lei 14.133/2023 e Decreto nº 059/2022 “Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral” e demais normas correlatas.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS:

Os veículos objeto da locação deverão:

I – estar em perfeito estado de conservação e funcionamento;

II – possuir seguro total;

III – possuir todos os equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro;

IV – possuir quilometragem livre;

V – atender aos seguintes limites de fabricação:

a) Van: máximo de 03 (três) anos de fabricação e 50.000 km rodados;

b) Micro-ônibus: máximo de 03 (três) anos de fabricação e 50.000 km rodados.

VI – estar devidamente licenciados e regularizados;

VII – possuir manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas.

6.2. No valor contratado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, taxas, manutenção e demais despesas necessárias à execução do objeto.

7. CONDIÇÕES, PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

7.1. Os veículos deverão ser disponibilizados pela contratada em até 07 (SETE) dias após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Iaciara-GO.

7.2. A entrega deverá ocorrer em local indicado pela Contratante, no Município de Iaciara-GO, em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e trafegabilidade, devidamente licenciados e regularizados perante os órgãos competentes.

7.3. A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua durante a vigência contratual, conforme as necessidades da Administração.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;



- 7.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado;
- 7.2 – Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazos estabelecidos no contrato e Termo de Referência;
- 7.3 – Comunicar à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- 7.4 – Fornecer as informações e orientações necessárias ao correto cumprimento do objeto contratado;
- 7.5 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme as condições estabelecidas no edital, contrato e Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 – Disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e trafegabilidade, conforme as exigências do Termo de Referência e legislação vigente;
- 8.2 – Manter os veículos devidamente licenciados, segurados e regularizados perante os órgãos competentes;
- 8.3 – Todos os custos relativos ao veículo correrão por conta da contratada, incluindo IPVA, licenciamento, seguro total, manutenção preventiva e corretiva, tributos, taxas e demais despesas.
- 8.4. Toda manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade da contratada, sem ônus para a Administração
- 8.5 – Substituir, no prazo estabelecido pela Contratante, qualquer veículo que apresente defeito, avaria ou indisponibilidade;
- 8.6 – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.7 – Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto;
- 8.8 – Cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução contratual.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iaciara-GO, conforme classificação orçamentária a ser informada no momento da contratação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento cabível de licitação, com fundamento na hipótese do art. 28, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto). Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da



União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

d) Tribunal de Contas dos Municípios-TCM-GO

<https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>

11.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e outras legislações no que couber.

12. PENALIDADES:

12.1. Pela inexecução total ou parcial deste Termo de Referência a Prefeitura Municipal poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as sanções da Lei de Licitações.

12.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) Multa:

- (1)** moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2)** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Município (art. 156, §9º)

Considerando a necessidade da aquisição dos itens do objeto, aliada as condições e requisitos necessários para o prestação de serviços de locação do objeto, manifesto-me de acordo com o presente, pela aprovação do Termo de Referência:

Iaciara Goiás, 14 de maio de 2026.

EIDIANE DA SILVA SOARES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde